



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE MIRANORTE - TO

LEI MUNICIPAL N° 458 DE 05 DE JANEIRO DE 2018

ANO V - MIRANORTE, SEXTA - FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - Nº 967



SUMÁRIO

	PÁGINA
LEI Nº532/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022	01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº532/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022

“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal conceder ajuda de custo temporária aos desalojados de pontos comerciais do terminal rodoviário de Miranorte-TO, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de MIRANORTE, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo de meio salário mínimo ao titular de imóvel desalojado dos pontos comerciais do terminal rodoviário de Miranorte, em razão na necessidade de desocupação dos espaços comerciais decorrente da reforma o local.

Parágrafo único. A ajuda de custo disposta no caput deste artigo, perdurará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período caso não seja finalizada a reforma e ampliações dos pontos.

Art. 2º - para concessão da ajuda de custo é necessário o preenchimento de dois requisitos, quais sejam: a comprovação de domicílio no Município de Miranorte e que a única renda do desalojado, seja exclusivamente advinda do exercício de atividades desempenhadas no ponto comercial localizado no terminal rodoviário de Miranorte, exceto em caso de recebimento de benefícios do Governo Federal incluindo Bolsa Família, Pensões, aposentadoria e correlatos (conforme parecer social/ parecer técnico).

Art. 3º - Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta lei correrão por Dotação Orçamentária 03.22.15.122.2201.2.020, Elemento de Despesa 3.3.90.48, Ficha 764.

Art. 4º - As Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranorte-TO, aos 15 dias do mês de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS MARTINS REIS
Prefeito Municipal



Antonio Carlos Martins Reis
PREFEITO MUNICIPAL

